



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE /GDHS



---

**ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DA UFU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)**  
**EDITAL 013.2017 - CÂMARA DE HUMANIZAÇÃO - HCU/UFU**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 21/12/2012, registrada sob Nº. 2651653 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no setor **Câmara de Humanização do Hospital de Clínicas de Uberlândia - UFU**.

**1 – Descrição da vaga**

| <b>Para estudantes do curso:</b>           | <b>Vagas</b> | <b>Local do estágio</b>                          |
|--------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|
| Graduação em Artes Visuais ou<br>Pedagogia | 01           | Câmara de Humanização do<br>Hospital de Clínicas |

**2 – Descrições da área: atividades a serem desenvolvidas no estágio**

- Acompanhamento de oficinas de Artes Visuais;
- Edição e montagem de imagens estáticas e em movimento;
- Organização de festas comemorativas para as crianças e acompanhantes do ambulatório de pediatria e demais eventos promovidos pela Câmara de Humanização do HCU/UFU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE /GDHS



- 
- Registro fotográfico das oficinas e das atividades realizadas, disponibilizando esses registros por meio das mídias eletrônicas;
  - Organização dos ambientes das oficinas, colaborando nas áreas de criação, organização, distribuição e manutenção dos materiais nas oficinas e eventos.
  - Acompanhar no acolhimento e orientações junto aos pacientes e familiares
  - Acompanhamento das palestras educativas.

### 3) Perfil do candidato:

- Ser aluno regularmente matriculado a partir do 3º período no curso Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Pedagogia, na Universidade Federal de Uberlândia;
- Ter conhecimento em informática;
- Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde.
- Conhecimento de softwares de edição e manipulação de imagem, fotográfica e videográfica, ou imagens estáticas e em movimento (Adobe Premiere; After Effects; Photoshop, Corel Draw e outros);
- Conhecimento das diferentes linguagens audiovisuais (ficção, documentário, animação, videoclipe);
- Desejável habilidade manual e conhecimentos de artesanatos.

### 4) Inscrições

- Período de inscrição: **06/04/2017 a 15/04/2017.**
- O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter obrigatoriamente o telefone e e-mail para contato; O mesmo deverá ser enviado para o e-mail: [estagiohcu@gmail.com](mailto:estagiohcu@gmail.com) contendo no assunto: Estágio PROJETO MAMÃE FAZ ARTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE /GDHS



## 5) Informações adicionais

5.1. O estágio terá duração de 06 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).

5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

5.3 Ao final do estágio, o (a) estagiário (a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE /GDHS



- 
- 5.4 O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não obrigatório), a ser paga pela Concedente, no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 5.5 O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 167,20** (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) a ser pago pela Concedente, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.
- 5.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 5.7 A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.
- 5.8 O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.
- 5.9 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 5.10 Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em Conta Corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É OBRIGATÓRIO o estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE /GDHS**



5.11 Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo a GDHS convocar o próximo candidato aprovado da lista. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
- Uma foto 3X4 recente;
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
- Declaração/Atestado de Matrícula atualizado. (1 original e 2 cópias)

5.12 O presente Edital poderá ser Cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editalis.ufu.br/discente> , antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editalis.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 06 de Abril de 2017.

**Renato Gonçalves Darin**

Diretor Executivo da FAEPU